

PROJETO DE LEI

Nº 459/2012

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 9.727, de 14 de setem-

bro de 2011, e dá outras providências. (Prolongamento da Rua WALTER

PINTO RIBEIRO, Jd. Resid. Villa do Bosque)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 19 de Dezembro de 2012.

PL nº 459/2012
SEJ-DCDAO-PL-EX-098/2012.
(Processo nº 12.983/2008)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de vias públicas localizadas no loteamento Vila do Bosque, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

O loteamento em questão possui duas ruas principais, as quais seccionam as demais vias, tais ruas inicialmente foram denominadas Ruas 1 e 2. As vias cortadas por essas ruas receberam números diferentes em cada um dos lados, causando confusão ao proceder à denominação das mesmas.

Tal situação fez com que prolongamentos de ruas recebessem denominação diversa destas.

Assim, considerando que a Rua 19, a qual foi denominada Rua "Benedito Leme de Oliveira", é prolongamento da Rua "Walter Pinto Ribeiro", necessária se faz a aprovação do presente Projeto em Lei, a fim de determinar que ambas tenham a mesma denominação, qual seja, Rua "Walter Pinto Ribeiro".

Necessária ainda, a revogação da Lei nº 9.600, de 8 de Junho de 2011, que dispôs sobre a denominação Rua "Benedito Leme de Oliveira" a Rua 19 do referido loteamento.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSE FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL Alt.Lei 9.727 - Denom.Via

02
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
119048-1/3



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 9.727, de 14 de Setembro de 2011, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.727, de 14 de Setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam denominadas “WALTER PINTO RIBEIRO”, as Ruas 18 e 19 do Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade, com início e término em cul-de-sac.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

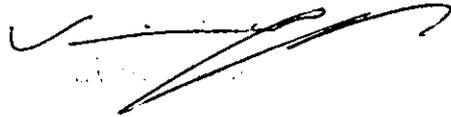
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 9.600, de 8 de Junho de 2011.




VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido em 21 de dezembro de 2012

05 02 13



Recebido em 06/02/13



Suelen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº : 9727

Data : 14/09/2011

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "WALTER PINTO RIBEIRO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.727, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre denominação de "WALTER PINTO RIBEIRO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 117/2011 - autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "WALTER PINTO RIBEIRO" a Rua 18, localizada no Jardim Residencial Villa do Bosque, que se inicia na Rua 02 e termina em cul-de-sac, no mesmo Residencial nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de setembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : 9600

Data : 08/06/2011

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Benedito Leme de Oliveira” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.600, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre denominação de “BENEDITO LEME DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 143/2011 – autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “BENEDITO LEME DE OLIVEIRA” a Rua 19, localizada no Jardim Residencial Villa do Bosque, que se inicia em cul-de-sac e termina na Rua 02, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1936 - 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de junho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

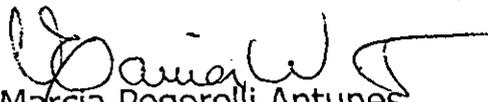
Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

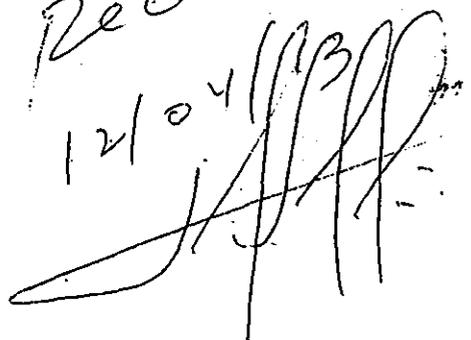
Sorocaba, 10 de abril de 2013.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que a Resolução nº 238, de 06 de dezembro de 1994, em seu art. 2º, dispõe que "*serão devolvidos e considerados arquivados todos os Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito anterior, não encampados pelo Chefe do Executivo em exercício nos primeiros 06 (seis) meses de governo*", solicitamos a esta Secretaria que informe se o atual Prefeito Municipal se manifestou sobre os PLs nº 455, 456, 457, 459 e 462, todos de 2012


Marcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica

Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
Digníssimo Secretário Geral

Recebi
12/04/13




Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ATO DA MESA N.º 20/2013

Dispõe sobre o arquivamento de proposições.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução n. 238, de 06 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a existência de proposições antigas, de autoria de Vereadores não reeleitos, em tramitação nesta Casa,

CONSIDERANDO a existência de proposições antigas, de autoria do ex-Prefeito Municipal, em tramitação nesta Casa,

CONSIDERANDO a existência de proposição antiga, de autoria da Mesa, em tramitação nesta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar as seguintes proposições: Projetos de Lei n.º 192, 264/1999; 212/2002; 123, 289, 292/2003; 32, 42, 83, 120 e 253/2004; 113, 114, 169, 227, 232, 235, 297, 335, 376, 406, 469 e 483/2005; 03, 14, 169, 213, 244, 307, 315, 331, 339, 378, 379, 384, 397 e 475/2006; 77, 81, 196, 192, 216, 219 e 256/2007; 13, 133, 142, 153, 165 e 203/2008; 69, 207, 254, 267, 270, 307, 309, 366, 376, 392, 393, 395, 403, 408, 419, 423, 431, 500, 502 e 505/2009; 11, 22, 25, 32, 38, 63, 72, 84, 86, 87, 110, 121, 145, 235, 236, 249, 251, 252, 254, 273, 296, 298, 319, 330, 372, 385, 394, 401, 405, 408, 409, 423, 440, 454, 459, 462, 464, 480, 489, 494, 502, 515, 517, 519, 524, 569, 574, 581 e 585/2010; 24, 27, 35, 62, 74, 77, 103, 110, 112, 151, 153, 161, 171, 177, 185, 187, 191, 211, 214, 225, 268, 285, 296, 302, 304, 312, 313, 321, 332, 339, 353, 354, 358, 382, 398, 410, 419, 454, 455, 475, 479, 510, 531, 540, 561, 572, 575, 588 e 590/2011; 02, 03, 04, 11, 15, 27, 33, 77, 89, 90, 117, 124, 139, 160, 164, 169, 227, 253, 286, 296, 299, 316, 330, 351, 356, 415, 455, 456, 457, 459 e





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 462/2012. Projetos de Decreto Legislativo n.º 31/2011. Projetos de Resolução n.º 11/2009; 02, 08, 11, 17 e 20/2010; 15 e 16/2011; 05/2012. PELOM n.º 01/2008; 01, 02 e 05/2010; 04 e 08/2012. Moções n.º 33/2005; 10/2006; 23/2009.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 02 de julho de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE: Gervino Cláudio Gonçalves

2º VICE-PRESIDENTE: Irineu Donizeti de Toledo

3º VICE-PRESIDENTE: Antonio Carlos Silvano

1º SECRETÁRIO: Luis Santos Pereira Filho

2º SECRETÁRIO: Jessé Loures de Moraes

3º SECRETÁRIO: Rodrigo Maganhato

